



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL **PARECER SIMPLIFICADO**

Referência: Projeto de Lei complementar nº 137/2025

Relator: Guto

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 103, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança da Administração Direta”, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer da presente comissão sobre projeto de Lei do executivo que visa a alteração da Lei Complementar nº 103, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança da Administração Direta”, e dá outras providências.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Art. 87. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

A criação dos cargos públicos em análise é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal (aplicável aos municípios por simetria) e artigo 80, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Não há afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual nem à Lei Orgânica do Município. A técnica legislativa empregada é adequada, respeitando a clareza, a objetividade e a divisão em artigos.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

Leo Cruz

Guto

Silvana Barreto